



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 350/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Portarias nºs..... 335 a 363/2022
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº..... 016/2022
Aviso de Licitação Fracassada – Pregão Presencial nº 002/2022
Aviso de Leilão Extrajudicial de Bens Disponíveis 086/2021
Extrato Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº..... 020/2022
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 021/2022
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 022/2022
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Resolução nº 022/2022
Resolução nº 023/2022
Resoluções nºs..... 009 a 014/2022

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 335, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre reestruturação dos profissionais do Magistério Público do Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 854/2012 alterada pela Lei Municipal nº 944/2014, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 854/2012 estabelece que Progressão Vertical é o deslocamento do ocupante de cargo do magistério de um nível para outro superior, proveniente nova titulação;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, de que trata esta Portaria, concluiu o curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, em Mestrado em Educação, conforme certificado juntado ao requerimento;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de ato de concessão;

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, Daniela Simone dos Santos, ocupante do Cargo de

Provimento Efetivo de Professor, Nível IV, Classe A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre reestruturação dos profissionais do Magistério Público do Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 854/2012 alterada pela Lei Municipal nº 944/2014, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 854/2012 estabelece que Progressão Vertical é o deslocamento do ocupante de cargo do magistério de um nível para outro superior, proveniente nova titulação;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, de que trata esta Portaria, concluiu o curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Formação Docente para Educação Infantil e Fase Inicial do Ensino Fundamental, conforme certificado juntado ao requerimento;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de ato de concessão;

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, Rosana Claudia da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 350/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 337, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais do Magistério Público do Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 854/2012 alterada pela Lei Municipal nº 944/2014, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 854/2012 estabelece que Progressão Vertical é o deslocamento do ocupante de cargo do magistério de um nível para outro superior, proveniente nova titulação;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, de que trata esta Portaria, concluiu o curso de pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar com ênfase na Direção, Coordenação e Supervisão Escolar, conforme certificado juntado ao requerimento;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de ato de concessão;

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, Maria Rosa Duranes, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 338, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais do Magistério Público do Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 854/2012 alterada pela Lei Municipal nº 944/2014, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 854/2012 estabelece que Progressão Vertical é o deslocamento do ocupante de cargo do magistério de um nível para outro superior, proveniente nova titulação;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, de que trata esta Portaria, concluiu o curso de pós-graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional, conforme certificado juntado ao requerimento;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de ato de concessão;

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, Janaina Mendes Dias, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 339, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais do Magistério Público do Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 854/2012 alterada pela Lei Municipal nº 944/2014, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 854/2012 estabelece que Progressão Vertical é o deslocamento do ocupante de cargo do magistério de um nível para outro superior, proveniente nova titulação;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, de que trata esta Portaria, concluiu o curso de pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Língua Portuguesa, conforme certificado juntado ao requerimento;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de ato de concessão;

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, Valeria Rodrigues dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe C.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 350/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

PORTARIA Nº 340, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais do Magistério Público do Município de Água Clara e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 854/2012 alterada pela Lei Municipal nº 944/2014, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente aqueles insculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 854/2012 estabelece que Progressão Vertical é o deslocamento do ocupante de cargo do magistério de um nível para outro superior, proveniente nova titulação;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, de que trata esta Portaria, concluiu o curso de pós-graduação Lato Sensu em Atendimento Educação Especializado na Educação Básica – AEE, conforme certificado juntado ao requerimento;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de ato de concessão;

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR a servidora pública municipal, Marta Lucia Mendes dos Santos Carvalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Classe D [Posse em 05/01/2004] e Nível III, Classe D [Posse em 10/02/2005].

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Debora Maria Victoria de Barros, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível XVIII, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Especialização em MBA Executivo em Gestão Empresarial Estratégica.

Artigo 2º - CONCEDER Adicional de Incentivo a

Escolaridade – 6% (seis por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Debora Maria Victoria de Barros, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível XVIII, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Stricto-Sensu", em nível de Mestre em Educação.

Artigo 3º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 9% (nove por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Debora Maria Victoria de Barros, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível XVIII, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Stricto-Sensu", em nível de Ciências Sociais.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 342, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 6% (seis por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Francisca Tatiana Sousa da Silva, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social [30 (trinta) horas semanais], Nível XIV, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Stricto-Sensu", em nível de Mestrado em Serviço Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 343, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 350/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, ao servidor público municipal Bruno Henrique Mantovani Baldissera, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe A, habilitado em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Especialização em Humanidades e Humanização no Campo da Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 344, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Jakcellen Ferreira da Silva, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo [20 (vinte) horas semanais], Nível XII, Classe C, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Gestão em Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 345, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 9% (nove por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Pamela Thais Sousa Melo, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Nível XVII, Classe A, habilitada em Curso de Pós-

Graduação "Stricto-Sensu", em nível de Ciência dos Materiais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 346, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Ana Paula da Silva Pereira, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de MBA em Finanças, Auditoria e Controladoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 347, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal Kamila de Almeida Kichel, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social [20 (vinte) horas semanais], Nível XIV, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Especialização em Gestão Pública Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 350/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 348, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 09/03/2022 a 09/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 349, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MILENA ALENCAR ONÇA DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 31 (trinta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MILENA ALENCAR ONÇA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico – 20 horas, Nível X, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 02/03/2022 a 01/04/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 350, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 23/03/2022 a 23/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 351, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal JUSSIMARA MATOSO PANIAGO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal JUSSIMARA MATOSO PANIAGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 08/03/2022 a 08/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 352, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal GEIDSON CERQUEIRA".



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 350/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal GEIDSON CERQUEIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a ser concedido no período de 24/03/2022 a 24/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 353, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 01/03/2022 a 01/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 354, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA HELENA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato

Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARIA HELENA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 21/03/2022 a 21/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 355, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Tributário, Nível XV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a ser concedido no período de 04/03/2022 a 04/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 356, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 350/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 11/03/2022 a 11/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 357, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARCIA EMILIA FLORIANO DE QUEIROZ, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARCIA EMILIA FLORIANO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 27/02/2022 a 27/04/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 358, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 32 (trinta e dois) dias a ser concedido no período de 14/03/2022 a 14/04/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 359, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal HELISANGELA DE CASTRO ALVES, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal HELISANGELA DE CASTRO ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias a ser concedido no período de 10/03/2022 a 10/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 360, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidor público municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO as previsões do art. 36, da Lei Municipal nº 854/2012 (Dispõe sobre a reestruturação e adequação da Lei nº 356/99 que institui o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, e dá outras providências);



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 350/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde do servidor de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário o servidor público municipal Luiz Carlos Borba da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe D (Posse em 01.04.2002), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de assessoramento pedagógico, na Escola Municipal "Márcia Cristina Fioratti Javarez" - Extensão Custódio Cândido, desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, o servidor deverá ser submetido à nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde do mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 361, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidor público municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO as previsões do art. 36, da Lei Municipal nº 854/2012 (Dispõe sobre a reestruturação e adequação da Lei nº 356/99 que institui o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, e dá outras providências);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde do servidor de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário o servidor público municipal Luiz Carlos Borba da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe D (Posse em 12.06.2003), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de assessoramento pedagógico, na Escola Municipal "Márcia Cristina Fioratti Javarez" - Extensão Custódio Cândido, desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput

deste artigo, o servidor deverá ser submetido à nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde do mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 362, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário a servidora pública municipal Ângela Maria Costa Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Inspetor de Alunos, na Escola Municipal "Márcia Cristina Fioratti Javarez", desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 363, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de horário especial de trabalho a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Art. 124, da Lei Municipal nº. 359/99 c/c Lei



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 350/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

Municipal nº 773/2010, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, protocolado nesta Administração Municipal, devidamente acatado e deferido por satisfazer os requisitos das citadas legislações,

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER horário especial de trabalho, reduzindo em 02 (duas) horas diárias, totalizando a redução de 10 (dez) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal Taise Aparecida Pelegrini, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Para a consecução do estabelecido nesta Portaria, fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, tomarem todas as medidas necessárias com o fito de não causar interrupção ou prejuízo a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A servidora beneficiada, de que trata esta Portaria, deverá apresentar, na Superintendência de Administração e Recursos Humanos, desta Administração Municipal, a cada 180 (cento e oitenta) dias, atestado médico comprovando a situação que deu origem a esta concessão, sob pena de cancelamento e abertura de processo administrativo disciplinar.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 077/2022

Pregão Eletrônico nº 016/2022

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de gênero alimentício leite longa vida (integral e desnatado) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2022. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou

outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 29 de março de 2022.

BETANIA BATISTA DE MORAES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 029/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 202, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, torna público para conhecimento de todos, que na sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2022, realizada na data do dia 15/03/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches tipo coffee break, destinados aos eventos, em atendimento ao calendário anual das Secretarias do Município, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi **fracassada**, mediante a inabilitação da única licitante presente por falta de documentos de que tratava o Edital, conforme ATA DA SESSÃO vinculada no processo e no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

Água Clara/MS, 28 de março de 2022.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro

AVISO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS DISPONÍVEIS DA PREFEITURA DE ÁGUA CLARA.

Processo Administrativo nº 069/2022. LEILÃO Nº 001/2022. O Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, matriculado na JUCEMS sob nº 26, torna público que, no local, data e horário indicados, venderá em LEILÃO EXTRAJUDICIAL MODALIDADE ONLINE. Os Lances deverão ser efetuados somente pelo site www.leiloesonline.ms.com.br a partir das 10h (horário de Brasília/DF) do dia 04/04/2022 (segunda – feira). Data de apregoamento (encerramento do leilão) - primeira praça: 26/04/2022 (terça-feira) às 12h (horário de Brasília/DF). Início da segunda praça do Leilão online: 27/04/2022 (quarta-feira) às 10h (horário de Brasília/DF). Data de apregoamento (encerramento do leilão) - segunda praça: 29/04/2022 (sexta-feira) às 15h (horário de Brasília/DF). Dos bens ofertados: Micro Ônibus – Ônibus – Mesas e Cadeiras Diversas – Sucatas – etc. Observações: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas do leilão. As fotos dos lotes divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, visita prévia à realização do LEILÃO. Os lotes estarão disponíveis para visita pelo período de vigência deste edital no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h nas dependências da Prefeitura de Água Clara. Informações no escritório do leiloeiro ou telefones: (67) 3388-0216, (67) 99203-6666 e nos emails: contato@leiloesonline.ms.com.br e gustavocorrealeiloeiro@gmail.com.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 086/2021. Processo Administrativo Nº. 48/2021 - Dispensa de Licitação nº 025/2021. Partes:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 350/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

Município de Água Clara/MS e a Srª Rosimeyre Rodrigues Silva Cristaldo. Objeto: Aditivo de prazo e valor do contrato nº 086/2021. Aditamento: Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 25/03/2022 e seu término em 25/03/2023. R\$ 48.770,40 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais, quarenta centavos), sendo o valor mensal do aluguel será de R\$ 4.064,20 (Quatro mil sessenta e quatro reais, vinte centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para R\$ 90.770,40 (Noventa mil, setecentos e setenta reais, quarenta centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 25/03/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: Srª Rosimeyre Rodrigues Silva Cristaldo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto: locação de imóvel localizado a Rua Leodoro Vitorio da Silva, nº 68, bairro jardim nova água clara, nesta cidade, para que seja instalado o CRAS-Centro de Referência de Assistência Social. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2022. EMPRESA NO MENOR VALOR: MARCELO BENASSI. CPF: nº. 028.497.649-06. VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Água Clara – MS, 28 de março de 2022.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de uma empresa especializada em fornecer trabalhos de serralheria para reforma de caixa de água e portões dos locais públicos onde desenvolve o desporto municipal atende crianças, adolescentes e adultos em nosso município, locais esses como estádio municipal Gabriel Ferreira Domingues, poliesportivo Fernando Bastos Junior e ginásio municipal de esportes Gláucio Pereira Do Vale, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2022. EMPRESA NO MENOR VALOR: JOAQUIM ORTIZ DE CAMARGO. CNPJ: nº. 10.967.565/0001-04. VALOR: 16.100,00 (Dezesseis mil, cem reais). Água Clara – MS, 28 de março de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à contratação de empresa para serviço técnico de pesquisa de defeitos sendo desmontagem, verificação dos circuitos elétricos e eletrônicos, verificação dos circuitos pneumáticos, acompanhamento de ciclo, teste de funcionamento, verificação geral com levantamento de peças necessárias, no aparelho denominado autoclave BAUMER HI-SPEED (100 litros), do Hospital Nossa Senhora Aparecida, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a Dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 022/2022. EMPRESA: ISOTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: nº 12.399.413/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (Um mil, cem reais)

Água Clara – MS, 29 de março de 2022.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal
Água Clara – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 22/2022

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Renovação de Certificação do Projeto Caminhando com as Famílias da APAE;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Março de 2022.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 23/2022

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Renovação de Certificação do Serviço de Acolhimento Institucional Marcio Calister Bernardino da Silva;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Março de 2022.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 350/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

RESOLUÇÃO 09/2022

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Renovação da Certificação do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal Marcio Calister Bernardino da Silva;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Março de 2022.

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 10/2022

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Renovação da Certificação do Programa de Atendimento Socioassistencial do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Março de 2022.

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 11/2022

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Renovação da Certificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Março de 2022.

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 12/2022

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Renovação da Certificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Março de 2022.

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 13/2022

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Renovação da Certificação da Associação da Guarda Mirim e Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara/MS;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Março de 2022.

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 14/2022

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Renovação da Certificação do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Março de 2022.

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA